



# FEDERAÇÃO PAULISTA DE MOTOCICLISMO

DESDE 1949

## NORMAS OFICIAIS DOS PROMOTORES DA FPM 2023

O Presidente da FPM, após reunir-se com a sua Diretoria, na data de 16 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições estatutárias, vem através desta definir as normas **OBRIGATÓRIAS** de funcionamento pelos seus Promotores Oficiais, que são:

**Art. 1º** - Todo o Promotor Credenciado, **deverá possuir empresa devidamente inscrita com CNPJ**, devidamente em dia com toda a sua documentação contábil e fiscal, apresentando certidão negativa (Municipal, Estadual e Federal) para sua nomeação. Para efeito de empresa, será aceito o registro de **MEI** (Microempreendedor Individual) ou a que a legislação permitir..

**Art. 2º** - Fica assegurado ao Promotor nomeado, **todas as responsabilidades** pertinentes as atividades do motociclismo; executando suas provas sempre de comum acordo com a FPM e suas normas, de comum acordo com os demais promotores de atuação dentro da área de trabalho de ambos, **respeitando sempre o calendário oficial da FPM, não podendo em hipótese alguma serem realizados eventos da mesma modalidade ou outra, nas datas dos Eventos Oficiais da FPM dentro da mesma região. Toda a data de calendário de realização de evento do promotor, antes de seu agendamento, deverá ser consultado o calendário oficial da FPM. O não cumprimento deste item acarretará o descredenciamento do promotor da FPM. Promotores em dívida ou constante atraso com a FPM, perdem o direito a reserva de suas datas no ano corrente.**

**Art. 3º** - Fica obrigado o Promotor Credenciado, a submeter-se aos **regulamentos e regras esportivas oriundas da FPM** e bem como **adotar** em seus campeonatos regionais as categorias básicas existentes nos **Regulamentos Oficiais** de cada modalidade, **zelando sempre pelo esporte saudável e seguro**, mantendo uma Equipe Técnica, mínima na organização de seus campeonatos : **01 Diretor de Prova, 01 Chefe de Bandeirinhas, 01 vistoriador de motos e 01 secretário(a) de prova..** Esta Equipe tem que obrigatoriamente ter conhecimento de suas funções, e pleno conhecimento dos regulamentos oficiais da FPM.

Todos os Pilotos inscritos deverão estar com sua licença anual (FPM/CBM) válida para o ano corrente e estando quites com a Federação Paulista de Motociclismo e Confederação Brasileira de Motociclismo, Ficando Proibida a participação de Pilotos NÃO FILIADOS

O não cumprimento destas normas poderá ocasionar o cancelamento desta nomeação, conforme artigo 6º, abaixo descrito.



Praça Charles Miller nº 10 - Pacaembu - São Paulo - CEP- 01234-010





# FEDERAÇÃO PAULISTA DE MOTOCICLISMO

DESDE 1949

**Art. 4º** - Fica definido que o Promotor Credenciado, por fazer uso das atividades esportivas do motociclismo, **auferindo vantagens de ganho financeiro sobre esta atividade**, terá que recolher a FPM, o devido **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE PROVAS**, com o valor a ser definido entre as partes.

**Art. 5º** - Todas as responsabilidades, trabalhistas, cíveis e criminais que possam decorrer das atividades desenvolvidas pelo respectivo Promotor Credenciado, são de sua responsabilidade. A FPM, caberá apenas a parte sobre atividades Desportivas, após a emissão do alvará de prova.

**Art. 6º** - Poderá o presidente da FPM, desde que haja motivos ou for interesse da FPM, revogar a **nomeação do Promotor Credenciado** a qualquer momento, não gerando qualquer espécie de direito material ou imaterial ao Credenciado.

**Art. 7º** - Esta resolução interna foi aprovada em reunião de Diretoria, entra em vigor a partir desta data.

**São Paulo, 16 de janeiro de 2023.**

---

MARCOS ROGÉRIO MOREIRA

Presidente

DESDE 1949



Praça Charles Miller nº 10 - Pacaembu - São Paulo - CEP- 01234-010

